



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Governo

Ofício/SEMGOV./nº 302/2019

Viana/ES 06 de agosto de 2019.

Exmo. Srº.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

ASSUNTO: Autógrafo de Lei 3.028/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a **Lei nº 3.028/2019**, devidamente sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 19 de julho de 2019.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

	Protocolo nº <u>1812</u>
	<u>08 / 08 / 2019</u>
	 Assinatura

Av. Florentinos Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES – Cep: 29130-915

Telefone: 27 – 2124-6705 – 2124-6736

e-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.028, de 17 de julho de 2019.

LEI Nº 3.028, de 17 de julho de 2019.

A Travessa localizada no Bairro Vila Bethânia, neste Município, passa a denominar-se “Travessa Abo Sartori.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso IV, Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Travessa localizada no Bairro Vila Bethânia, neste Município, passa a denominar-se “Travessa Abo Sartori.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de julho de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana